



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de cadeiras diretor giratória com braço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira diretor giratória com braço	UNIDADE	3	R\$498,00	R\$ 1494,00

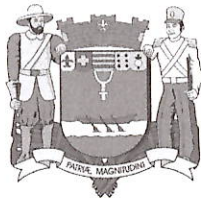
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a necessidade da presente aquisição em razão da necessidade de substituição de cadeiras que estão quebradas por conta de desgaste natural do mobiliário para os colaboradores do setor de contabilidade. Salientamos que não há cadeiras em boas condições de uso no setor para realizar tal substituição, dificultando assim as condições de trabalho dos servidores.

2.2 A contratação será realizada em único item.

2.3 *Considerando* que **não** foi gasto por esta unidade gestora, seja mediante licitação seja por contratação direta, desde 1º de janeiro deste exercício, com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) da presente aquisição, *considerando* que **não** há previsões de novas contratações de objetos de mesma natureza da presente aquisição até de 31 de dezembro por esta unidade gestora, *considerando* que a presente contratação não supera o teto de R\$ 59.906,02, atestamos o não fracionamento da despesa e a regularidade da contratação nos termos do art. 120 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

2.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, tendo em vista as seguintes desvantagens para a administração na realização da forma eletrônica: a contratação é de pequena monta, portanto, não atrai proponentes de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS

localidades diante dos custos com frete e com trâmites para fazer a entrega, e ao mesmo tempo desestimula os proponentes locais, os quais são resistentes ao uso da tecnologia.

2.5 Para aplicação dos benefícios de contratação exclusiva de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o artigo 49, 11, da Lei Complementar nº. 123/06 não basta existir no mercado local ou regional três pequenas empresas, a lei exige mais do que isso, que estas três pequenas empresas atendam às condições impostas pela municipalidade. Nesse contexto, após consulta que realizamos de contratações anteriores e/ou análise das consultadas para cotação de preços, conclui-se **positivamente** pela aplicação do benefício em razão da inexistência local ou regional de, pelo menos, três ME e EPP competitivas capazes de cumprir as exigências deste instrumento. Assim sendo, deverá ser permitida a participação e eventual contratação de grandes empresas.

2.6 Atesta-se a inexistência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual para o presente exercício, tendo em vista que a Lei nº 14.133, de 2021 entrou em vigência apenas em 1/04/2023, ou seja, o Poder Executivo terá como primeiro Plano de Contratações Anual o referente ao exercício de 2024.

2.7 Atesta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.8 Atesta-se que o objeto **não** foi definido conforme descrição presente em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que ainda está em estudos internos se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do **art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**.

2.9 Atesta-se, nos termos dos art. 52 e §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, que **não** foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, tendo em vista que, após a realização da pesquisa de mercado, foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda, e tendo em vista que as demais motivações circunstanciadas compatíveis com a celeridade de uma contratação dessa natureza puderam ser inseridas neste documento.

2.10 Atesta-se que não foi adotado o sistema de registro de preços, por meio de licitação, tendo em vista que a presente situação não se enquadra nas hipóteses arroladas no art. 617 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e/ou a contratação exige celeridade.

2. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias úteis contados da assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de emprenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

4.2. As requisições deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da contratada, do número do processo licitatório e do contrato, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

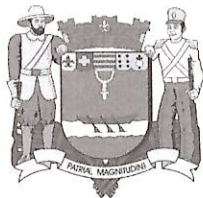
4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

4.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 Os bens deverão ser entregues, sempre em dia útil, no horário comercial (das 09h00 às 17h00), devendo tal entrega ser previamente agendada junto à Unidade requisitante, no seguinte endereço: Avenida Capitão Messias Ribeiro, 645, Olaria, Lorena, CEP 12607-020.

4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, mediante a lavratura de termo de recusa, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de equivalente à metade do prazo fixado inicialmente para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS

11

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

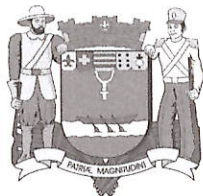
6.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.9 A demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.494,00 (mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 86 – 02.01 – 02.01.07 – 04.123.0005.2010 – 4.4.90.52.00

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A instalação, ajuste e /ou configuração, dos mobiliários deverá ser executada no mesmo dia de sua entrega.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do **Decreto Municipal nº 7.905/23**.

Lorena, 13 de Agosto de 2024.



PAULO ROBERTO CARDOSO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS